



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0445/2024

“Declara de utilidade pública o Instituto Conquist, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Tramita nessa Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei nº 0445/2024, de autoria do Deputado Sargento Lima, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Instituto Conquist, do município de Joinville, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 09 de Outubro de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Tiago Zilli, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Na sequência, aportou a proposta nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 80, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Dessa forma, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Instituto Conquist, do município de Joinville, atende ao interesse público, uma vez que a entidade, conforme se depreende do seu estatuto social, tem por finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, contribuindo para a diminuição da desigualdade social, de forma a garantir o direito à saúde, a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que necessitam. Para isso, promovem diversas ações de promoção e orientação da saúde, principalmente na área odontológica.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, voto no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0445/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator